Mensagem nº 88/05 Proj. de Lei Complementar n.º 23/05 fl.03

Documento n.º 2210/05

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar o reembolso do valor correspondente à Taxa de Expedição de Certificado de Registro de Veículo, aos proprietários de veículos com IPVA superior a um salário mínimo e com placas de outras cidades, que efetuarem a transferência para São Vicente.**
**Proc. nº 39916/05**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar o valor correspondente à Taxa de Expedição de Certificado de Registro de Veículo aos proprietários de veículos com valor do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores superior a 01 (um) salário mínimo e com placas de outras cidades, que residam neste Município, e efetuem a transferência para São Vicente.

**Parágrafo único** – O reembolso a que se refere o *caput* será efetuado no exercício fiscal seguinte ao da transferência, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de São Vicente acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – comprovante de pagamento do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (cópia autenticada);

**II** – certificado de Registro do Veículo (cópia autenticada), e

**III** – pesquisa no DETRAN constando a data da transferência do veículo para São Vicente.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *